SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DATA DA ABERTURA 2
4. PREÇO MÁXIMO 2
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL 4
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 5
9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO 6
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
11. FASE DE LANCES 7
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
13. HABILITAÇÃO 9
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 13
15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 14
16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 14
17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 15
18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 15
19. PAGAMENTO 16
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 16
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 18
23. DISPOSIÇÕES FINAIS 19
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO 21
ANEXO 01.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 30
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE 35
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte 36
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL 37
ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 40
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal 50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 1/52

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026

Participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação que ao final assina designado pela Portaria nº 570/2026 de 12 de agosto de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE,** para "**Contratação de empresa especializada na locação, montagem e instalação de decoração natalina",** de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, protocolo nº 30490/2026.

1.2. O procedimento da dispensa de licitação obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. **"Contratação de empresa especializada na locação, montagem e instalação de decoração natalina"**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 30/11/2026 às 08h00m do dia 03/12/2026

Início da Sessão da Disputa de Preços: das 08h30min do dia 03/12/2026 às 14h30min do dia 03/12/2026.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este processo é de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 2/52

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
07002236950008204533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desse processo, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 3/52

6.5. **A PARTICIPAÇÃO NESTA DISPENSA É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 49, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR N°123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

6.6. Poderão participar desta Dispensa Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.7. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do processo e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. Para participação neste processo, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta.

6.9.1. O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026 para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao Plano Avulso, no valor fixo de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos).

6.9.2. À exceção do plano mencionado no item anterior, fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.

6.10. A participação no processo está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no processo, conforme modelo do **ANEXO 06.**

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item ***6.10*** **"a",** com firma reconhecida, operador devidamente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 4/52

credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

7.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao processo de Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Conduzir a sessão pública;

8.1.2. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.1.3. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.1.4. Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.1.5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.1.6. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.7. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.8. Indicar o vencedor do certame;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 5/52

8.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08 horas do dia 03/12/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. **A proponente que deixar de anexar a Proposta Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor Global;

10.1.2. Informar a marca **quando for o caso;**

10.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

10.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 6/52

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

10.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

11. FASE DE LANCES

11.1. A partir das 8h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

11.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

11.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

11.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

11.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 7/52

11.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

12.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.3. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

12.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

12.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1. contiver vícios insanáveis;

12.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

12.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 8/52

12.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. O Agente de Contratação verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

13.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 9/52

13.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

13.1.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

13.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item *9.3*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.8. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

13.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 10/52

13.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.10.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.10.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.10.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.10.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

13.10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

13.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 11/52

Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

13.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Conforme Termo de Referência Item 08**:**

13.11.1. As empresas interessadas deverão apresentar:

13.11.1.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica (Empresa) no Conselho Regional de Engenharia CREA ou CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou outro órgão equivalente dentro do prazo de validade. (Obs. No registro da pessoa jurídica deve constar pelo menos um responsável técnico com formação TÉCNICA necessária para execução dos serviços).

13.11.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividades pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou provado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinentes (s) e compatível (éis) em característica, quantidade e prazos com o objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória

13.11.1.3. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

13.11.1.4. Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia CREA ou CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou outro órgão equivalente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa. A Comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feito mediante apresentação de registro em carteira profissional de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, em sendo sócio da empresa, a apresentação do contrato social, suprirá. O profissional deverá constar na certidão de pessoa jurídica da empresa registrada no conselho de classe como responsável técnico da mesma.

13.11.1.5. Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia CREA ou CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou outro órgão equivalente, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART/TRT dos serviços.

13.11.1.6. Apresentação atestados de Capacidade Técnica juntamente com a respectiva CAT (certidão Acervo Técnico) do RESPONSÁVEL TÉCNICO, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência do profissional na execução de serviços, com características compatíveis com o objeto desse processo.

13.11.1.7. DECLARAÇÃO de visita técnica, dando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve o Edital e todos seus Anexos;

13.12. DEMAIS DECLARAÇÕES:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 12/52

13.12.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

13.12.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

13.13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME ou EPP será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 13/52

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

15.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.4. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 14/52

17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

17.1. Homologado o resultado do processo de dispensa pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar do termo de contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

17.3. O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

17.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar o procedimento.

17.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *21.1* do presente edital.

17.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 21 do presente instrumento.

17.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da dispensa de licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.8. O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os prazos, locais e demais condições de execução dos serviços estão descritos no Termo de Referência constante no anexo 01.

18.2. A ordem de serviço será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

18.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 15/52

18.5. A execução dos serviços deverá ser feita nos locais indicados na Ordem de serviços e nas condições e no prazo estipulado no termo de referência.

18.6. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço cotado e executado, especialmente para efeito de refaze-lo, conforme descrito no termo de referencia, no caso de não atendimento ao solicitado.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

19.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação;

21.1.5. Fraudar a dispensa de licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 16/52

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2. e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 17/52

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a dispensa de licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de dispensa de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 18/52

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a dispensa de licitação é o Prefeito Municipal.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente dispensa de licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa de licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da dispensa de licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

23.10. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 19/52

23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da dispensa de licitação e não será devolvida ao proponente.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

23.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

23.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova, 26 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente
Renata Wenceloski Cósta
Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Renata Wenceloski Costa

26/11/2026 16:31:30

https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 20/52

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem e desmontagem dos enfeites, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos.

1.2. CATSER: 969 – OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão conforme descrição abaixo, sendo **lote único**:

Lote 1 (único) – Locação com instalação, montagem e desmontagem e fornecimento de material dos seguintes itens de decoração natalina.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a locação, fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, de acordo com as condições do edital e seus anexos.	R$ 63.000,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3	UNID	ÁRVORE 3M PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 OU REDONDO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V 1 NA COR VERDE, 1 COR AZUL 1 COR BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO.	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
2	1	UNID	BALÃO 3,5M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDO COM TELA PLÁSTICA, DECORADO COM CORDÃO LED E MANGUEIRA LED 220V, CORES AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO.	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
3	7	UNID	ANJO 1M ESTRUTURA METÁLICA FERRO CHATO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO FRIO.	R$ 150,00	R$ 1.050,00
4	7	UNID	SINO 1M ESTRUTURA METÁLICA FERRO CHATO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO QUENTE E VERMELHO.	R$ 150,00	R$ 1.050,00
5	1	UNID	LETREIRO FELIZ NATAL ESTRUTURA METÁLICA 1.20M X 5M PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO FRIO.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
6	1	UNID	LETREIRO BOAS FESTAS ESTRUTURA METÁLICA 1.20M X 5M PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 21/52

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO FRIO.		
7	1	UNID	PAPAI NOEL NO TRENÓ COM CAIXA DE PRESENTE, ESTRUTURA METÁLICA PREENCHIDA COM MANGUEIRA LED CORES, VERDE, VERMELHO, AMARELO E VERDE.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
8	3	UNID	CAIXA DE PRESENTE 1X1M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA, DECORADA COM CORDÃO LED BRANCO FRIO E MANGUEIRA LED 11MM 220V BRANCO FRIO.	R$ 500,00	R$ 1.500,00
9	1	UNID	ESTRELA 2X2M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA, DECORADA COM CORDÃO LED BRANCO QUENTE E MANGUEIRA LED 11MM 220V BRANCO QUENTE.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
10	4	UNID	PINHEIRO 3M ESTRUTURA METÁLICA PINTURA ELETROSTÁLICA NA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11M 220V VERDE.	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
11	1	UNID	LUA M ESTRUTURA METÁLICA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA DECORADA COM MANGUEIRA LED 11M E CORDÃO LED 220V BRANCO QUENTE.	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
12	1	UNID	BOLA DE PASSAGEM 3X3M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA, DECORADA COM CORDÃO LED BRANCO QUENTE, FRIO, VERDE, AZUL E MANGUEIRA LED 11MM 220V BRANCO QUENTE.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
13	2	UNID	CORAÇÃO 3M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM MANGUEIRA LED11MM 220V COR A DEFINIR.	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
14	1	UNID	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA NATALINA, CORDÃO LED BRANCO QUENTE OU FRIO EM 30 ÁRVORES, PORTAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUSO MATERIAIS, FRETE, IMPOSTOS, EPI, EQUIPE.	R$ 11.700,00	R$ 11.700,00
TOTAL				**R$ 63.000,00**	

Valor total: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Obs.: As decorações serão locadas e de propriedade da empresa, sendo sob sua total responsabilidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 22/52

2.2. DOS LOCAIS DE ENFEITES NATALINOS

2.2.1. Os locais aqui indicados são aqueles que PODERÃO ser ornamentados na decoração natalina, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município e os valores praticados na licitação.

2.2.2. Quaisquer das localidades, bem como as descrições das decorações, poderão ser alteradas antes da emissão da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Segue abaixo os locais a serem decorados:

a) Praça 25 de Janeiro – Localizada na Avenida Brasil, 25 – Centro – Balsa Nova;
b) Praça do Bugre (Praça Santo Antônio) – Em frente ao Colégio Estadual Vereador Ângelo Gequelin.
c) Campo do São Caetano – Rua Don Pedro II, 1045 – São Caetano – Balsa Nova;
d) Correios do Rodeio Santo Antônio – ao lado da Igreja católica;
e) UBS Itambé – Rua Dom Pedri I, 565 – Jardim Serrinha;
f) Casa da Cultura de São Luiz do Purunã – Rua R. Ver. Dinarte Almeida Garrett – São Luiz do Purunã – Balsa Nova.
g) Portal de São Luiz do Purunã
h) Ginásio de esportes (Centro)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Balsa Nova realiza há vários anos a decoração natalina de espaços públicos, praças, ruas e avenidas. Para o presente exercício, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo promoverá novamente a ornamentação natalina do Município, com o objetivo de fomentar o comércio local, incentivar o turismo, atrair visitantes e proporcionar aos munícipes ambientes mais agradáveis e atrativos durante o período das festividades de Natal. A decoração natalina, especialmente por meio da iluminação decorativa, contribui para o embelezamento dos espaços urbanos, valorizando prédios públicos, monumentos, praças e demais áreas de convivência, além de fortalecer o espírito natalino, promover a integração da comunidade e estimular a movimentação econômica do Município.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), observados os limites legais vigentes, as condições estabelecidas na legislação municipal e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.
A estimativa do valor foi elaborada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, buscando identificar os valores praticados no mercado para os serviços de locação e fornecimento de materiais de decoração natalina, incluindo instalação, montagem e desmontagem dos enfeites.

3.3. A adoção de lote único justifica-se pela interdependência técnica e operacional dos serviços de fornecimento, locação, montagem e instalação dos enfeites natalinos, que exigem planejamento integrado, compatibilidade entre estruturas e sistemas de iluminação, padronização estética e execução coordenada nos locais definidos pela Administração.
A contratação de uma única empresa permite maior controle sobre a execução dos serviços, centralização das responsabilidades, uniformidade da decoração e melhor acompanhamento do cronograma estabelecido, evitando possíveis dificuldades de compatibilização e divergências decorrentes da atuação de diferentes prestadores.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 23/52

Dessa forma, a contratação em lote único apresenta-se como solução tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, desde que demonstrada sua compatibilidade com os preços de mercado e preservada a competitividade da contratação.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica necessária durante o período de execução dos serviços e permanência da decoração natalina, responsabilizando-se pela realização de reparos, ajustes ou substituições dos materiais e equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, quando comprovadamente decorrentes de problemas nos produtos fornecidos ou na instalação realizada, sem qualquer ônus adicional para o Município.
4.2. A empresa deverá atender às solicitações da Administração e realizar os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação formal, ou em prazo inferior quando a situação comprometer a segurança das pessoas ou o funcionamento da decoração.
4.3. A assistência técnica deverá ser mantida durante todo o período em que os enfeites natalinos permanecerem instalados e sob responsabilidade da contratada.

5. VISTORIA

5.1. A licitante poderá, se achar necessário, proceder visita técnica para tomar pleno conhecimento das condições para execução do objeto do presente Edital, sendo através de seu Responsável Técnico habilitado, devendo para tal, definir data e horário junto à Secretária de Indústria, Comércio e Turismo pelos telefones 41-3636-8000 / 3636-8037 / 3636-8027, com antecedência mínima de 1(um) dia da data da licitação.
5.2. Caso a licitante que optar por não realizar a vistoria técnica nos locais onde serão instalados os objetos, deverá apresentar DECLARAÇÃO declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve o Edital e todos seus Anexos;

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os serviços de instalação deverão iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) após o recebimento da ordem de serviços e concluídos até 10 de dezembro de 2026, data em que ocorrerá o início da iluminação natalina.

6.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues e instalados diretamente nos locais determinados nos horários compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h somente em dias de expediente municipal. Em casos excepcionais deverá ser informado a SMICT com antecedência de 24h referente novo horário;

6.3. Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais especificados;

6.4. Os produtos serão conferidos no ato da entrega;

6.5. Após a conferência dos produtos entregues, a contratada deverá proceder a instalação, podendo ser feito em qualquer horário respeitando o prazo máximo de entrega contante no item 6.1.

6.6. O período de permanência da decoração natalina nos locais indicados neste termo de referência, será até o dia **15 de janeiro de 2027.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 24/52

6.7. A empresa contratada deverá **desmontar todos os enfeites no período de 06/01/2027 até no máximo 15/01/2027.** Para a desmontagem dos enfeites e demais materiais utilizados na decoração natalina do Município de Balsa Nova-PR, a empresa arcará com todo o procedimento e responsabilidade do Material LOCADO.

6.8. Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

6.9. A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina que não seja do próprio município;

6.10. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina;

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços realizados, bem como a qualidade dos produtos fornecidos, somente serão aceitos mediante o aceite do fiscal designado, responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento das especificações constantes do Edital e Contrato, e posteriormente atestados pelo referido fiscal;

7.2. No caso de reprovação dos serviços e/ou materiais utilizados, o novo serviço e/ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar:

8.1.1. Certidão de Registro ou Inscrição da **Pessoa Jurídica (Empresa)** no Conselho Regional de Engenharia CREA ou CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou outro órgão equivalente dentro do prazo de validade. (Obs. No registro da pessoa jurídica deve constar pelo menos um responsável técnico com formação TÉCNICA necessária para execução dos serviços.

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividades pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou provado, declarando ter a **empresa** proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinentes (s) e compatível (éis) em característica, quantidade e prazos com o objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.

8.1.3. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

8.1.4. Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia CREA ou CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou outro órgão equivalente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa. A Comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feito mediante apresentação de registro em carteira profissional de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, em sendo sócio da empresa, a apresentação do contrato social, suprirá. O profissional deverá constar na certidão de pessoa jurídica da empresa registrada no conselho de classe como responsável técnico da mesma.

8.1.5. Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia CREA ou CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou outro órgão equivalente, indicado pela

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 25/52

empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART/TRT dos serviços.

8.1.6. Apresentação atestados de Capacidade Técnica juntamente com a respectiva CAT (certidão Acervo Técnico) do RESPONSÁVEL TÉCNICO, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência do profissional na execução de serviços, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.7. DECLARAÇÃO de visita técnica, dando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve o Edital e todos seus Anexos;

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O custo total estimado da presente contratação é de até **R$63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

10.2. O acompanhamento e fiscalização da contratação será exercida por fiscais de contrato devidamente nomeados, os quais competirão a fiscalização quanto a execução do mesmo e de tudo dar ciência ao Gestor de Contratos;

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade as Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualquer inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.4. O fiscal de execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Apresentar, quando exigível conforme a natureza dos serviços e a legislação profissional aplicável, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), referente à instalação dos enfeites natalinos e às instalações elétricas necessárias, incluindo os sistemas de aterramento e demais dispositivos de proteção, quando aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança para a população, trabalhadores e animais.

11.1.2. Efetuar a entrega dos materiais e a execução dos serviços nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em estrita observância às especificações estabelecidas no Termo de Referência e à proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da má qualidade dos materiais fornecidos ou da execução inadequada dos serviços contratados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 26/52

11.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os materiais e serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

11.1.5. Atender prontamente às solicitações e exigências da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para garantir a adequada execução dos serviços.

11.1.6. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao prazo estabelecido para a execução dos serviços, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

11.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem realizar subcontratação dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, equipamentos, materiais e quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto.

11.1.10. Manter sob sua inteira responsabilidade a guarda, conservação, manutenção e integridade dos materiais, enfeites, estruturas e equipamentos utilizados na decoração natalina durante todo o período de instalação e permanência nos locais definidos pela Administração, incluindo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização inadequada ou de falhas na instalação.

11.1.11. Realizar o isolamento e a sinalização das áreas onde serão executados os serviços, utilizando fitas, cones, placas ou outros dispositivos de segurança adequados, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e evitar acidentes durante os trabalhos.

11.1.12. Realizar previamente a análise de riscos das atividades a serem executadas, especialmente aquelas que envolvam trabalhos em altura e instalações elétricas, fornecendo e exigindo de seus funcionários a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, observando as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

11.1.13. Garantir que todas as instalações elétricas, conexões, cabos, extensões e demais componentes utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança, devidamente protegidos contra intempéries e acessos indevidos, evitando riscos de choques elétricos, curtos-circuitos, incêndios ou outros acidentes.

11.1.14. Realizar a manutenção corretiva dos enfeites e sistemas de iluminação durante todo o período em que permanecerem instalados, atendendo às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.15. Executar a desmontagem, retirada e transporte de todos os materiais e equipamentos utilizados, ao término do período estabelecido pela Administração, deixando os locais devidamente limpos, organizados e livres de resíduos ou materiais utilizados na execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, indicando os locais de instalação, as condições específicas e os prazos estabelecidos para a montagem e instalação da decoração natalina.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 27/52

12.1.2. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os espaços e as condições necessárias para a realização dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA aos locais previamente definidos.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), verificando a qualidade dos materiais, a adequada execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.1.4. Receber e atestar os serviços executados, desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e sejam devidamente aprovados pela fiscalização.

12.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

12.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias, após a conclusão dos serviços de montagem e instalação de todos os itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o devido recebimento e atesto pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.1.7. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

13. ENTREGA, EXECUSÃO, VIGÊNCIA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal.

13.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, fornecimento, instalação, montagem e fixação de todos os materiais e enfeites natalinos, devendo garantir que estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

13.3. Os serviços de montagem e instalação deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, considerando o calendário das festividades natalinas e a necessidade de que toda a decoração esteja pronta antes do início da programação oficial.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os enfeites, estruturas e sistemas de iluminação em condições adequadas de funcionamento e conservação durante todo o período em que permanecerem instalados, realizando os reparos e substituições necessários, sem custos adicionais para o Município, quando de sua responsabilidade.

13.5. A desmontagem, retirada e transporte dos materiais e equipamentos deverão ocorrer ao término do período de utilização, em data definida pela Administração, devendo a CONTRATADA deixar os locais devidamente limpos e organizados.

13.6. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Os prazos de entrega, montagem, manutenção e desmontagem deverão ser rigorosamente cumpridos pela CONTRATADA, ficando está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente em caso de descumprimento injustificado.

13.8. As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, estão estabelecidas no instrumento de contratação e observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 28/52

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os profissionais que executarão as instalações, montagem e desmontagens, deverão possuir treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e SEP – Sistema Elétrico de Potência.

14.2. Durante toda a execução dos serviços o responsável técnico indicado na presente licitação deverá acompanhar os serviços e todos os funcionários deverão estar utilizando todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos exigidos por norma;

14.3. Quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada;

14.4. O dimensionamento das equipes, a sinalização dos serviços e a aquisição das ferramentas necessárias serão de responsabilidade da empresa contratada;

14.5. Todas as despesas inerentes às manutenções ocorrerão por conta da licitante vencedora, incluindo despesas de viagem ou estadia de técnico necessário para o serviço, não cabendo, qualquer ônus adicional ao município de Balsa Nova.

14.6. Todos os equipamentos, materiais e enfeites locados deverão ser de boa qualidade, devendo os que apresentarem defeito serem substituídos por conta e responsabilidade do locador/instalador.

14.7. O Lote Único para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais. Somando a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço.

14.8. Outras de acordo com o solicitado em Edital.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Orçamentos apresentados por empresa do setor.

16. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Alan Clessen Kusiak
Secretário de Indústria Comércio e Turismo
Matrícula:541968
Fone: 41-3636-8000 / 3636-8027 / E-mail:smict@balsanova.pr.gov.br

Elaborado em 25 de novembro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 29/52

ANEXO 01.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo subsidiar a contratação, por meio de Dispensa de licitação, de empresa especializada para a **locação, fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos**, de acordo com as condições estabelecidas em edital e anexos.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas no Documento de Formalização da Demanda, utilizando como parâmetro os contratos anteriormente firmados com este município.

Considerando que o Município de Balsa Nova realiza há alguns anos a decoração natalina em espaços públicos, praças, ruas e avenidas, e para este ano a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, promoverá a decoração do Município com o intuito de fomentar o comércio local e gerar turismo na cidade durante o período de festejos, além de propiciar aos munícipes o espírito natalino. A ornamentação natalina com o uso de iluminação decorativa ressalta a alegria que o tempo do natal nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando monumentos, prédios e paisagens.

Justifica-se a presente contratação, proporcionando, desta forma, melhor condição para a plena execução dos trabalhos, em prol do interesse público.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos serão executados em data específica, devido as festividades natalinas, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações da secretaria requisitante.

A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas na prestação de serviços comum a realização de locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, abrangendo a execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada.

A empresa contratada deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio nas estruturas, materiais e equipamentos solicitados para os eventos.

O fornecedor DEVERÁ desenvolver o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, especialmente no que concerne ao descarte dos resíduos poluentes, restos de materiais, etc.

Na instalação das estruturas natalinas, deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

A duração do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

A contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, e concluído até o 10/12/2026.

Fica a cargo da empresa contratada arcar com o recolhimento dos impostos e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 30/52

- **ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a locação, fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, de acordo com as condições do edital e seus anexos.	R$ 63.000,00
TOTAL		R$ 63.000,00

Valor total: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

- **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, referente à contratação de empresa especializada na locação e no fornecimento de materiais de decoração natalina, incluindo os serviços de instalação, montagem e desmontagem dos enfeites, será adotada a contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis.
Para fins de estimativa do valor da contratação e identificação dos preços praticados no mercado, a pesquisa de preços será realizada mediante consulta a fornecedores do ramo, por meio de solicitação formal de orçamentos.

1) Pesquisa com fornecedores, mediante solicitação de orçamento:
A pesquisa será realizada junto a empresas que atuam no segmento, buscando identificar os valores praticados para os materiais e serviços pretendidos, considerando as especificações e condições necessárias à execução do objeto.

Observação: Não foi utilizada a ferramenta Menor Preço, do Nota Paraná, tendo em vista que sua consulta é voltada principalmente à identificação de preços de produtos comercializados no varejo, não contemplando adequadamente a composição dos serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem necessários à presente contratação.
Após a coleta dos orçamentos, os valores obtidos serão consolidados em planilha de pesquisa de preços, com cálculo da média dos preços pesquisados, para subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

- **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor total da contratação em **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, destinado à contratação de empresa especializada na locação e no fornecimento de materiais de decoração natalina, incluindo os serviços de instalação, montagem e desmontagem dos enfeites, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação direta por dispensa de licitação.

- **DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 31/52

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na locação e no fornecimento de materiais de decoração natalina, incluindo os serviços de transporte, instalação, montagem, manutenção, quando necessária, e posterior desmontagem e retirada dos enfeites, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e o enquadramento legal aplicável.

A opção pela contratação de uma única empresa justifica-se pela necessidade de garantir a padronização visual, a qualidade e a compatibilidade dos materiais e serviços empregados na decoração natalina, bem como assegurar a adequada integração entre as etapas de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem.

O agrupamento dos serviços em um único objeto também proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, facilita a comunicação entre a Administração e a empresa responsável e evita possíveis transtornos decorrentes da atuação de diferentes prestadores de serviços, especialmente quanto à organização, aos prazos e à responsabilidade pela execução.

A gestão e a fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, por meio dos servidores formalmente designados.

A empresa contratada será responsável por manter os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento durante todo o período de execução dos serviços, devendo realizar os ajustes, reparos ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de falhas ou problemas de sua responsabilidade.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de locação e fornecimento de materiais de decoração natalina, incluindo instalação, montagem e desmontagem, tem como principal objetivo fomentar o comércio local, incentivar o turismo e proporcionar à população espaços públicos decorados e atrativos durante o período natalino, fortalecendo o espírito de confraternização e integração da comunidade.

Espera-se, com essa iniciativa, contribuir para a valorização dos espaços públicos, estimular a circulação de pessoas no comércio local, atrair visitantes e fortalecer a imagem do Município como destino turístico, além de proporcionar entretenimento e lazer à população.

A contratação também busca assegurar maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a locação dos materiais e a contratação dos serviços especializados dispensam a necessidade de aquisição de enfeites, armazenamento, manutenção de equipamentos, treinamento de pessoal e disponibilização de mão de obra própria para montagem e desmontagem.

Pretende-se, ainda, garantir a qualidade, a segurança e a padronização da decoração natalina, mediante a contratação de empresa especializada, permitindo que a Administração concentre seus esforços no planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Ressalta-se que a empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, priorizando utilização consciente de materiais, a redução de desperdícios, o descarte adequado de resíduos e a utilização de equipamentos e soluções que minimizem os impactos ambientais.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione resultados positivos tanto para a Administração Pública quanto para a população, promovendo o desenvolvimento econômico, a valorização turística e o fortalecimento das atividades comerciais do Município de Balsa Nova.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 32/52

Na presente demanda, não será adotado o parcelamento do objeto.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a contratação alcance os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, deverão ser previamente estabelecidas as especificações técnicas e as condições necessárias à adequada execução dos serviços, contemplando a qualidade dos materiais utilizados, os locais de instalação, os prazos de entrega, montagem e desmontagem, bem como os requisitos de segurança e funcionamento dos enfeites natalinos.
Considerando que as festividades natalinas possuem datas previamente definidas, deverá ser estabelecido cronograma de execução, de modo que todos os serviços de instalação e montagem estejam concluídos dentro do prazo estipulado pela Administração.
Para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, serão indicados servidores responsáveis, conforme as disposições da Portaria Municipal nº 151/2024, competindo-lhes acompanhar a prestação dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.
O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as datas, as situações identificadas e as providências necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades, encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando necessário.
Não se identifica, neste momento, a necessidade de capacitação específica dos servidores para acompanhamento da contratação, uma vez que as atividades de fiscalização poderão ser realizadas mediante os procedimentos administrativos já adotados pela Administração Municipal, sem prejuízo de eventuais orientações que se façam necessárias.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

É de responsabilidade da empresa contratada adotar, durante a execução dos serviços objeto desta contratação, práticas de sustentabilidade ambiental, observando, no que couber, as disposições da Resolução CEMA nº 109, de 09 de fevereiro de 2021, que estabelece critérios e procedimentos para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná.
Para tanto, a contratada deverá:
a) Realizar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais descartados eventualmente gerados durante os serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina.
b) Utilizar, sempre que possível, materiais elétricos e equipamentos com padrões de eficiência energética, especialmente os elementos de iluminação natalina, priorizando tecnologias de baixo consumo de energia, como lâmpadas LED.
c) Adotar medidas para evitar desperdícios de materiais e reduzir a geração de resíduos durante a execução dos serviços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 33/52

d) Utilizar equipamentos que minimizem a emissão de ruídos sonoros, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.
e) Garantir que embalagens, componentes elétricos, materiais danificados e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços recebam destinação adequada, sendo vedado o descarte irregular.
O descarte e a destinação dos resíduos deverão observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS QUE: É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista no Planejamento Orçamentário Municipal.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidor Responsável pela elaboração e Solicitação:

Alan Clessen Kusiak
Secretário de Indústria Comércio e Turismo
Matrícula:541968

Balsa Nova, 25 de novembro de 2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 34/52

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

Senhor(a) Agente de Contratação

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Dispensa, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 35/52

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

Senhor(a) Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 36/52

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

Senhor(a) Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a locação, fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, de acordo com as condições do edital e seus anexos.	SERV.	1		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3	UNID	ÁRVORE 3M PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 OU REDONDO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V 1 NA COR VERDE, 1 COR AZUL 1 COR BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO.	R$	R$
2	1	UNID	BALÃO 3,5M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDO COM TELA PLÁSTICA, DECORADO COM CORDÃO LED E MANGUEIRA LED 220V,	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 37/52

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			CORES AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO.		
3	7	UNID	ANJO 1M ESTRUTURA METÁLICA FERRO CHATO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO FRIO.	R$	R$
4	7	UNID	SINO 1M ESTRUTURA METÁLICA FERRO CHATO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO QUENTE E VERMELHO.	R$	R$
5	1	UNID	LETREIRO FELIZ NATAL ESTRUTURA METÁLICA 1.20M X 5M PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO FRIO.	R$	R$
6	1	UNID	LETREIRO BOAS FESTAS ESTRUTURA METÁLICA 1.20M X 5M PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO FRIO.	R$	R$
7	1	UNID	PAPAI NOEL NO TRENÓ COM CAIXA DE PRESENTE, ESTRUTURA METÁLICA PREENCHIDA COM MANGUEIRA LED CORES, VERDE, VERMELHO, AMARELO E VERDE.	R$	R$
8	3	UNID	CAIXA DE PRESENTE 1X1M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA, DECORADA COM CORDÃO LED BRANCO FRIO E MANGUEIRA LED 11MM 220V BRANCO FRIO.	R$	R$
9	1	UNID	ESTRELA 2X2M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA, DECORADA COM CORDÃO LED BRANCO QUENTE E MANGUEIRA LED 11MM 220V BRANCO QUENTE.	R$	R$
10	4	UNID	PINHEIRO 3M ESTRUTURA METÁLICA PINTURA ELETROSTÁLICA NA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11M 220V VERDE.	R$	R$
11	1	UNID	LUA M ESTRUTURA METÁLICA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA DECORADA COM MANGUEIRA LED 11M E CORDÃO LED 220V BRANCO QUENTE.	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 38/52

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	1	UNID	BOLA DE PASSAGEM 3X3M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA, DECORADA COM CORDÃO LED BRANCO QUENTE, FRIO, VERDE, AZUL E MANGUEIRA LED 11MM 220V BRANCO QUENTE.	R$	R$
13	2	UNID	CORAÇÃO 3M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM MANGUEIRA LED11MM 220V COR A DEFINIR.	R$	R$
14	1	UNID	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA NATALINA, CORDÃO LED BRANCO QUENTE OU FRIO EM 30 ÁRVORES, PORTAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUSO MATERIAIS, FRETE, IMPOSTOS, EPI, EQUIPE.	R$	R$
TOTAL				**R$**	

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa eletrônica.

PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 39/52

ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na locação, montagem e instalação de decoração natalina"**, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a locação, fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, de acordo com as condições do edital e seus anexos.				

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3	UNID	ÁRVORE 3M PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 OU REDONDO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V 1 NA COR VERDE, 1 COR AZUL 1 COR BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO.		
2	1	UNID	BALÃO 3,5M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDO COM TELA PLÁSTICA, DECORADO COM CORDÃO LED E MANGUEIRA LED 220V,		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 40/52

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			CORES AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO.		
3	7	UNID	ANJO 1M ESTRUTURA METÁLICA FERRO CHATO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO FRIO.		
4	7	UNID	SINO 1M ESTRUTURA METÁLICA FERRO CHATO, PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO QUENTE E VERMELHO.		
5	1	UNID	LETREIRO FELIZ NATAL ESTRUTURA METÁLICA 1.20M X 5M PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO FRIO.		
6	1	UNID	LETREIRO BOAS FESTAS ESTRUTURA METÁLICA 1.20M X 5M PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11MM 220V COR BRANCO FRIO.		
7	1	UNID	PAPAI NOEL NO TRENÓ COM CAIXA DE PRESENTE, ESTRUTURA METÁLICA PREENCHIDA COM MANGUEIRA LED CORES, VERDE, VERMELHO, AMARELO E VERDE.		
8	3	UNID	CAIXA DE PRESENTE 1X1M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA, DECORADA COM CORDÃO LED BRANCO FRIO E MANGUEIRA LED 11MM 220V BRANCO FRIO.		
9	1	UNID	ESTRELA 2X2M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA, DECORADA COM CORDÃO LED BRANCO QUENTE E MANGUEIRA LED 11MM 220V BRANCO QUENTE.		
10	4	UNID	PINHEIRO 3M ESTRUTURA METÁLICA PINTURA ELETROSTÁLICA NA COR PRETA, DECORADA COM MANGUEIRA LED 11M 220V VERDE.		
11	1	UNID	LUA M ESTRUTURA METÁLICA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA DECORADA COM MANGUEIRA LED 11M E		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 41/52

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			CORDÃO LED 220V BRANCO QUENTE.		
12	1	UNID	BOLA DE PASSAGEM 3X3M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM TELA PLÁSTICA, DECORADA COM CORDÃO LED BRANCO QUENTE, FRIO, VERDE, AZUL E MANGUEIRA LED 11MM 220V BRANCO QUENTE.		
13	2	UNID	CORAÇÃO 3M ESTRUTURA METÁLICA FERRO 1515 PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, PREENCHIDA COM MANGUEIRA LED11MM 220V COR A DEFINIR.		
14	1	UNID	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA NATALINA, CORDÃO LED BRANCO QUENTE OU FRIO EM 30 ÁRVORES, PORTAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUSO MATERIAIS, FRETE, IMPOSTOS, EPI, EQUIPE.		
TOTAL				**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela prestação de serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ ..... (.....)** após a execução dos serviços.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 42/52

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 Caso se constate irregularidade nas notas ficais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

5.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
07002236950008204533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 43/52

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 44/52

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 45/52

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 46/52

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 47/52

comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado do contrato e decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 48/52

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 437/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e do contrato, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, ... de ..... de 202x.

CONTRATANTE CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 49/52

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 50/52

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 51/52

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e8dbcf27-8d63-4c88-8d91-00a5ad0f2e6d - Página 52/52